

AVISO DE DISPENSA nº 27/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Santo Estêvão – Bahia em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, Sistema de Registro de Preços para Contratação direta de empresa especializada para fornecimento, implantação, operação e manutenção de solução de rastreamento e monitoramento veicular, com identificação do motorista, com tecnologia GPS e comunicação de dados móvel (GPRS/3G/4G/5G ou tecnologia equivalente), destinada aos veículos oficiais da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estêvão/BA.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/06/2026 às 23:59h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues pelo E-mail: licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município <https://transparencia.santoestevao.ba.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/> e ou através do E-mail: licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Praça Sete de Setembro, 548, Centro, Santo Estêvão/Ba no horário das 08h:00 às 12h:00 de e das 14h:00 às 17h:00, de segunda a sexta feira.

Santo Estêvão, 03 de junho de 2026

Uallen Barbosa e Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 27/26**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA
REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO- BAHIA Inscrito no CNPJ Nº 14.042.667/0001-61 com sede à Praça sete de setembro, nº 548, Centro, CEP: 44190-000 por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, para o seguinte objeto:

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO,**

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA, COM TECNOLOGIA GPS E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (GPRS/3G/4G/5G OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), DESTINADA AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTEVÃO/BA.

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, serem encaminhados por e-mail: licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com até o dia e horário constante neste.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará via e-mail: licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com até o dia 10 de junho de 2026 às 23:59.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

CONFORME TERMO DE REFERENCIA

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE A CONTRATAÇÃO:

A provisoriamente vencedora terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação

DISPOSICÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – PLANILHA PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026

1. OBJETO

1.1 Sistema de Registro de Preços para Contratação direta de empresa especializada para fornecimento, implantação, operação e manutenção de solução de rastreamento e monitoramento veicular, com identificação do motorista, com tecnologia GPS e comunicação de dados móvel (GPRS/3G/4G/5G ou tecnologia equivalente), destinada aos veículos oficiais da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estevão/BA.

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E GESTÃO DE FROTA, COMPREENDENDO O MONITORAMENTO CONTÍNUO EM TEMPO REAL, LOCALIZAÇÃO VIA GPS, IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA, RECURSOS DE IMOBILIZAÇÃO REMOTA (QUANDO APLICÁVEL), E DEMAIS FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CONTROLE DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. 25 veículos.	12 meses	R\$ 141,51	R\$ 1.698,12
2	FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE	12 meses	R\$ 680,15	R\$ 17.003,75

	COMODATO, COMPONENTES, LICENÇAS DE USO DA PLATAFORMA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, SEM CUSTOS ADICIONAIS, COM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GPRS/3G/4G/5G OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. 25 veículos.			
--	--	--	--	--

O valor total da contratação é de **R\$ 18.701,87 (Dezoito mil, setecentos e um reais e oitenta e sete centavos)**, conforme descrição detalhada do quadro acima, resultante de pesquisa de preços realizada no Sistema Banco de Preços.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Municipal nº 035/2024.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e publicação do Extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Os serviços são enquadrados como continuados.

1.5 Vinculam-se a esta contratação a Proposta de Preços e este Termo de Referência.

1.6 A presente contratação **não está prevista no Plano de Contratações Anual, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2025 – Decreto Municipal nº 1015**. A demanda encontra-se em alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estêvão/BA de aprimorar o controle, a gestão operacional, a segurança e a eficiência da utilização da frota oficial vinculada aos serviços públicos de saúde, mediante a implantação de solução tecnológica integrada de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de condutores.

A Secretaria Municipal de Saúde realiza diariamente atividades essenciais relacionadas ao transporte de pacientes, deslocamento de equipes multiprofissionais, distribuição de medicamentos, vacinas, insumos, materiais laboratoriais, realização de atendimentos domiciliares, apoio às unidades de saúde e execução de ações de vigilância em saúde, dentre outras demandas de interesse público. Tais atividades dependem diretamente da disponibilidade, regularidade e controle eficiente dos veículos oficiais da frota municipal.

Atualmente, a ausência de um sistema tecnológico integrado de rastreamento e monitoramento dificulta o acompanhamento em tempo real da utilização dos veículos, comprometendo o controle operacional, a fiscalização da correta utilização dos bens públicos e a eficiência logística das rotas executadas. Além disso, limita a capacidade de gestão quanto à apuração de deslocamentos, quilometragem percorrida, tempo de parada, consumo de combustível, identificação dos condutores responsáveis e análise de produtividade da frota.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, operação e manutenção de solução de rastreamento e monitoramento veicular apresenta-se como medida necessária para assegurar maior transparência, economicidade, segurança e eficiência administrativa, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da eficiência, moralidade, economicidade e interesse público.

A solução tecnológica permitirá o monitoramento em tempo real dos veículos oficiais por meio de tecnologia GPS associada à comunicação de dados móveis (GPRS/3G/4G/5G ou tecnologia

equivalente), possibilitando à administração municipal acompanhar a localização, rotas percorridas, velocidade, tempo de funcionamento, paradas indevidas e demais informações operacionais relevantes para a gestão da frota.

Adicionalmente, a funcionalidade de identificação do motorista proporcionará maior controle sobre a utilização individualizada dos veículos, permitindo identificar os condutores responsáveis por cada deslocamento, fortalecendo os mecanismos de responsabilização administrativa, controle interno e segurança patrimonial. Tal funcionalidade contribui significativamente para reduzir usos indevidos, desvios de finalidade, circulação não autorizada e possíveis irregularidades relacionadas ao uso da frota pública.

A implantação da solução também contribuirá para:

- otimização das rotas e deslocamentos;
- redução de custos operacionais e desperdícios;
- melhor controle do consumo de combustível;
- redução de gastos com manutenção corretiva decorrentes de uso inadequado;
- aumento da vida útil dos veículos;
- ampliação da segurança dos servidores, pacientes e usuários transportados;
- melhoria da capacidade de resposta em situações emergenciais;
- fortalecimento dos mecanismos de auditoria, fiscalização e prestação de contas;
- geração de relatórios gerenciais estratégicos para apoio à tomada de decisão.

Ressalta-se que os serviços de saúde possuem natureza contínua e essencial, exigindo elevado grau de disponibilidade operacional da frota municipal, sobretudo para atendimento de urgências, transporte sanitário eletivo, deslocamentos intermunicipais de pacientes e suporte às unidades da rede pública de saúde. Dessa forma, a indisponibilidade de mecanismos eficientes de monitoramento pode ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos e à qualidade do atendimento prestado à população.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária ainda em razão da complexidade técnica da solução, que demanda infraestrutura tecnológica específica, plataforma de monitoramento, fornecimento de equipamentos homologados, suporte técnico especializado, conectividade de dados,

manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica contínua e garantia de funcionamento ininterrupto do sistema.

Além disso, a terceirização da solução revela-se mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos técnico e econômico, considerando que o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica especializada, sistemas próprios, infraestrutura tecnológica e capacidade operacional para desenvolver, implantar e manter internamente solução dessa natureza com os níveis adequados de segurança, disponibilidade e confiabilidade.

A contratação pretendida encontra respaldo no interesse público e na necessidade de modernização dos mecanismos de gestão da frota oficial, alinhando-se às boas práticas de governança pública, transformação digital e eficiência administrativa, promovendo maior controle dos recursos públicos e melhor qualidade dos serviços ofertados à população do Município de Santo Estêvão/BA.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação da solução de rastreamento e monitoramento veicular para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior eficiência na gestão da frota oficial, racionalização dos recursos públicos e fortalecimento dos instrumentos de controle e transparência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deverá contemplar todos os elementos necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo fornecimento de equipamentos, softwares, conectividade, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e disponibilização de plataforma tecnológica de gerenciamento da frota.

O objetivo da contratação é possibilitar o acompanhamento em tempo real da utilização dos veículos oficiais, promovendo maior eficiência administrativa, controle operacional, segurança patrimonial, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos empregados nos serviços de saúde municipal.

A solução deverá funcionar de forma integrada e contínua, permitindo à Administração monitorar os veículos vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles utilizados para:

- transporte de pacientes;
- transporte sanitário eletivo;
- deslocamento de equipes técnicas;
- visitas domiciliares;
- ações de vigilância em saúde;
- distribuição de medicamentos, vacinas e insumos;
- apoio logístico às unidades de saúde;
- serviços administrativos e operacionais.

1. Componentes da Solução

A solução deverá ser composta pelos seguintes elementos integrados:

1.1 Equipamentos de Rastreamento Veicular

Fornecimento e instalação de dispositivos eletrônicos de rastreamento compatíveis com os veículos da frota municipal, capazes de:

- captar coordenadas geográficas por meio de tecnologia GPS;
- transmitir dados por rede móvel;
- registrar informações operacionais do veículo;
- operar continuamente durante a utilização do veículo;
- armazenar dados em situações de ausência temporária de sinal;
- permitir rastreamento em tempo real.

Os equipamentos deverão possuir homologação da ANATEL, quando aplicável, e serem compatíveis com as condições operacionais da frota.

1.2 Sistema de Identificação do Motorista

A solução deverá incluir mecanismo de identificação individual do condutor, permitindo vincular cada utilização do veículo ao respectivo motorista autorizado.

A identificação poderá ocorrer por meio de:

- cartão RFID;
- chave eletrônica;
- token;
- biometria;
- ou tecnologia equivalente.

O sistema deverá registrar:

- identificação do condutor;
- data e horário de utilização;
- veículo utilizado;
- início e término da operação.

Tal funcionalidade visa ampliar o controle administrativo, a rastreabilidade operacional e a responsabilização pelo uso da frota pública.

1.3 Plataforma de Monitoramento e Gestão

A contratada deverá disponibilizar plataforma tecnológica de gerenciamento da frota, acessível via internet, com acesso mediante login e senha individualizados.

A plataforma deverá possibilitar:

- visualização dos veículos em tempo real;
- acompanhamento de rotas;
- emissão de relatórios gerenciais;
- consulta ao histórico de deslocamentos;
- monitoramento de velocidade;

- controle de paradas e tempo ocioso;
- controle de quilometragem;
- monitoramento de eventos operacionais;
- criação de cercas eletrônicas;
- emissão de alertas automáticos;
- extração e exportação de dados.

O sistema deverá possuir interface intuitiva, estabilidade operacional e capacidade de atendimento simultâneo aos usuários autorizados pela Administração.

2. Serviços Integrantes da Solução

2.1 Implantação

A contratada será responsável por:

- instalação dos equipamentos;
- configuração da solução;
- ativação do sistema;
- testes operacionais;
- integração dos dispositivos;
- validação do funcionamento.

A implantação deverá ocorrer sem comprometer a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Operação Assistida

A contratada deverá prestar suporte inicial durante o período de adaptação da solução, auxiliando os usuários da Administração quanto à utilização da plataforma e operacionalização do sistema.

2.3 Manutenção Preventiva e Corretiva

A solução deverá contemplar:

- manutenção preventiva periódica;
- manutenção corretiva;
- substituição de equipamentos defeituosos;
- atualização tecnológica;
- suporte técnico remoto e presencial.

Todos os custos relacionados à manutenção da solução deverão estar incluídos na contratação.

2.4 Conectividade e Comunicação de Dados

A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à transmissão de dados dos equipamentos instalados nos veículos até a plataforma de gerenciamento, utilizando comunicação móvel compatível com a cobertura operacional do Município e regiões de deslocamento da frota.

A solução deverá garantir:

- estabilidade de comunicação;
- transmissão segura dos dados;
- recuperação das informações após falhas de sinal;
- disponibilidade contínua do sistema.

2.5 Treinamento

A contratada deverá realizar treinamento destinado aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo:

- utilização da plataforma;
- emissão de relatórios;
- acompanhamento operacional;
- funcionalidades do sistema;

- procedimentos básicos de suporte.

3. Resultados Esperados com a Contratação

Com a implantação da solução, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- maior controle da utilização da frota;
- otimização dos deslocamentos;
- redução de custos operacionais;
- melhoria da eficiência logística;
- controle do consumo de combustível;
- redução de utilização indevida dos veículos;
- ampliação da segurança patrimonial;
- fortalecimento dos mecanismos de fiscalização;
- melhoria da transparência administrativa;
- apoio à tomada de decisão gerencial;
- maior disponibilidade operacional dos veículos;
- melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

4. Natureza Continuada da Solução

A solução possui natureza continuada, considerando que os serviços de monitoramento, rastreamento, conectividade, manutenção e suporte técnico são indispensáveis ao funcionamento permanente da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

A interrupção dos serviços comprometeria diretamente o controle operacional dos veículos oficiais e a eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde.

5. Integração com os Objetivos da Administração Pública

A contratação da solução encontra alinhamento com os princípios da administração pública e com as diretrizes de modernização da gestão pública, especialmente quanto:

- à eficiência administrativa;
- à economicidade;

- à transparência;
- ao controle patrimonial;
- à melhoria da gestão logística;
- à racionalização dos gastos públicos;
- à ampliação da capacidade de fiscalização da frota oficial.

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estêvão/BA, constituindo ferramenta essencial para modernização e aperfeiçoamento da gestão da frota municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será por meio da realização de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta.

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência.

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

4.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

4.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Habilitação jurídica

a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- g) Sociedades Cíveis: respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- h) Sociedades por Ações: Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- j) Documentos de identificação do(s) sócio(s).

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) A prova de inscrição do item anterior se estende a todas as esferas da Federação caso o objeto corresponda a serviços de engenharia que envolvam o fornecimento de mercadorias produzidas

pelo prestador de serviços fora do local de prestação, conforme item 7.05 da Lista de serviços anexa à LC 116/2003.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de concordata e falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado, poderá ser solicitado a apresentação do atestado com firma reconhecida, em sede de diligência.

b. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário;

c. Alvará de funcionamento;

Proposta Comercial de Preço:

a. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

b. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência, Edital e seus anexos serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

c. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

A contratação deverá contemplar o fornecimento, implantação, operação, gerenciamento e manutenção de solução integrada de rastreamento e monitoramento veicular, com identificação do motorista, destinada aos veículos oficiais da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estêvão/BA, observando requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade, segurança, suporte técnico e operacionalidade, conforme descrito a seguir.

1. Requisitos Gerais da Solução:

A solução deverá ser composta por:

- fornecimento dos equipamentos de rastreamento veicular;
- fornecimento de dispositivos de identificação do motorista;
- disponibilização de plataforma tecnológica de monitoramento e gerenciamento da frota;
- comunicação de dados móveis via GPRS/3G/4G/5G ou tecnologia equivalente;
- instalação, configuração, ativação e testes dos equipamentos;
- operação assistida;
- manutenção preventiva e corretiva;
- suporte técnico especializado;
- treinamento dos usuários designados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- garantia de funcionamento contínuo da solução durante toda a vigência contratual.

A solução deverá operar de forma integrada e compatível com os veículos pertencentes à frota municipal, independentemente de marca, modelo ou tipo de combustível.

2. Requisitos Funcionais:

A solução deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

2.1 Rastreamento e Monitoramento

- monitoramento em tempo real da localização dos veículos;
- visualização dos veículos em mapa digital;
- registro e armazenamento do histórico de rotas e deslocamentos;
- monitoramento de velocidade;
- registro de tempo de ignição ligada/desligada;
- controle de paradas e tempo ocioso;

- identificação de entrada e saída de áreas predeterminadas (georreferenciamento/cercas eletrônicas);
- emissão de alertas automáticos de eventos configuráveis;
- atualização automática das posições dos veículos em intervalos compatíveis com a operação da frota.

2.2 Identificação do Motorista

- identificação individual do condutor antes da utilização do veículo;
- utilização de tecnologia compatível para autenticação do motorista (cartão RFID, chave eletrônica, token, biometria ou tecnologia equivalente);
- registro vinculado entre veículo, condutor, data e horário de utilização;
- bloqueio ou alerta em caso de utilização não autorizada, quando tecnicamente viável.

2.3 Plataforma de Gestão

A plataforma deverá permitir:

- acesso via internet por navegador web;
- acesso mediante login e senha individualizados;
- controle de níveis de acesso por perfil de usuário;
- emissão de relatórios gerenciais;
- exportação de dados em formatos compatíveis com planilhas e documentos eletrônicos;
- visualização histórica das informações;
- consulta de quilometragem percorrida;
- geração de relatórios de produtividade da frota;
- relatórios de utilização por veículo e por motorista;
- relatórios de deslocamentos, paradas e rotas;
- disponibilidade de painel gerencial com indicadores operacionais.

3. Requisitos Técnicos

A contratada deverá fornecer equipamentos e serviços que atendam aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- equipamentos homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável;
- dispositivos com tecnologia GPS de alta precisão;
- comunicação por rede móvel de dados;
- funcionamento contínuo 24 horas por dia;
- armazenamento seguro das informações coletadas;
- proteção contra acesso não autorizado aos dados;
- sistema compatível com os principais navegadores de internet;
- disponibilidade de acesso em computadores e dispositivos móveis, quando aplicável;
- capacidade de operação simultânea de toda a frota cadastrada;
- possibilidade de expansão futura da solução sem necessidade de substituição integral da infraestrutura.

4. Requisitos de Implantação

A contratada deverá:

- realizar instalação dos equipamentos nos veículos indicados pela Administração;
- executar configuração, ativação e testes operacionais;
- disponibilizar cronograma de implantação;
- substituir equipamentos defeituosos sem ônus adicional para a Administração;
- garantir que a instalação não comprometa a parte elétrica ou mecânica dos veículos;
- realizar treinamento operacional para os servidores designados.

A implantação deverá ocorrer de forma gradual ou integral, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos.

5. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

A contratada deverá disponibilizar:

- suporte técnico durante todo o período contratual;
- atendimento remoto e presencial, quando necessário;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- substituição de equipamentos defeituosos;

- central de atendimento para registro de ocorrências;
- atualização tecnológica da plataforma sem custos adicionais;
- monitoramento da disponibilidade do sistema.

Os serviços de suporte deverão observar prazos compatíveis com a criticidade operacional da frota da saúde.

6. Requisitos de Disponibilidade e Continuidade

A solução deverá garantir:

- funcionamento contínuo e estável;
- alta disponibilidade da plataforma;
- integridade e confiabilidade das informações registradas;
- mecanismos de contingência em caso de falhas de comunicação;
- armazenamento do histórico operacional pelo período mínimo definido contratualmente;
- recuperação das informações após restabelecimento do sinal de comunicação.

7. Requisitos de Segurança da Informação

A solução deverá observar requisitos mínimos de segurança da informação, incluindo:

- controle de acesso por autenticação;
- rastreabilidade das operações realizadas na plataforma;
- proteção dos dados trafegados e armazenados;
- sigilo das informações operacionais da frota;
- conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que couber.

8. Requisitos de Sustentabilidade

A contratação deverá observar práticas sustentáveis, sempre que possível, incluindo:

- utilização racional de recursos tecnológicos;
- redução de deslocamentos desnecessários;
- otimização do consumo de combustível;
- ampliação da eficiência logística da frota;
- descarte ambientalmente adequado de equipamentos substituídos, quando aplicável.

9. Requisitos de Qualificação da Contratada

A empresa contratada deverá demonstrar:

- capacidade técnica compatível com o objeto;
- experiência na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- disponibilidade de equipe técnica especializada;
- capacidade operacional para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

10. Requisitos da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e adequada às necessidades da Administração Pública, observando:

- cumprimento integral das especificações técnicas;
- observância das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- confidencialidade das informações;
- responsabilidade integral pelos equipamentos fornecidos;
- garantia da qualidade dos serviços prestados;
- atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estêvão/BA.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº

123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação mostra-se adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza continuada, variável e futura das demandas relacionadas ao fornecimento, implantação, operação e manutenção da solução de rastreamento e monitoramento veicular destinada à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estêvão/BA.

A utilização do SRP permitirá maior flexibilidade administrativa na contratação dos serviços, possibilitando que as adesões ocorram de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando contratações em quantitativos superiores aos efetivamente demandados e reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos.

Destaca-se que a frota municipal poderá sofrer alterações ao longo do exercício, seja por ampliação, substituição, incorporação, desativação ou manutenção de veículos, circunstâncias que tornam inviável a definição precisa e definitiva dos quantitativos necessários no momento inicial da contratação. Nesse contexto, o SRP apresenta-se como mecanismo eficiente para adequação das contratações às necessidades reais e supervenientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona:

- maior economicidade nas contratações públicas;
- padronização dos serviços e soluções tecnológicas;
- otimização dos procedimentos administrativos;
- redução do número de processos licitatórios;
- celeridade nas futuras contratações;
- melhor gestão orçamentária e financeira;
- possibilidade de contratação conforme disponibilidade de recursos e demanda operacional.

A adoção do SRP também favorece a continuidade dos serviços de monitoramento da frota, garantindo maior eficiência operacional e administrativa, especialmente em razão da essencialidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se como a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, implantação, configuração, operação assistida e manutenção contínua de solução integrada de rastreamento e monitoramento veicular para os veículos oficiais da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estêvão/BA, mediante disponibilização de equipamentos, softwares, conectividade e suporte técnico especializado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. Forma de Execução

A contratação será executada mensalmente, conforme quantitativos definidos pela Administração, abrangendo todos os custos necessários à plena operacionalização da solução, incluindo:

- fornecimento dos equipamentos de rastreamento;
- instalação e configuração dos dispositivos;
- licenciamento de software e acesso à plataforma de monitoramento;
- comunicação de dados móveis;
- identificação do motorista;
- suporte técnico e operacional;
- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição de equipamentos defeituosos;
- treinamento dos usuários indicados pela Contratante.

A execução deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e integrada, garantindo o monitoramento em tempo real da frota oficial.

2. Implantação da Solução

A contratada deverá realizar a implantação da solução no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho, contemplando:

2.1 Instalação dos Equipamentos

Os dispositivos rastreadores deverão ser instalados nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem causar danos à estrutura elétrica ou mecânica dos automóveis.

A instalação deverá incluir, no mínimo:

- módulo rastreador GPS;
- antenas e componentes necessários ao funcionamento;
- sistema de identificação do condutor;
- integração com comunicação móvel de dados;
- testes operacionais completos.

2.2 Configuração da Plataforma

A contratada deverá disponibilizar plataforma web responsiva e/ou aplicativo compatível com os principais sistemas operacionais, contendo funcionalidades mínimas de:

- rastreamento em tempo real;
- histórico de rotas e deslocamentos;
- controle de ignição;
- identificação do motorista;
- cercas eletrônicas;
- alertas e notificações;
- relatórios gerenciais;
- controle de velocidade;

- registro de paradas e tempo ocioso;
- monitoramento da disponibilidade dos veículos
- alertas e notificações;
- relatórios gerenciais;
- controle de velocidade;
- registro de paradas e tempo ocioso;
- monitoramento da disponibilidade dos veículos.

2.3 Capacitação

A empresa deverá promover treinamento operacional aos servidores designados pela Contratante, contemplando utilização da plataforma, emissão de relatórios, consultas e gerenciamento da frota.

3. Operação da Solução

A solução deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo disponibilidade contínua dos serviços de rastreamento e monitoramento.

A contratada será responsável por:

- assegurar o funcionamento integral da solução;
- manter a conectividade dos equipamentos;
- garantir atualização tecnológica da plataforma;
- preservar a integridade e segurança das informações;
- armazenar os dados históricos pelo período mínimo definido contratualmente;
- disponibilizar acesso simultâneo aos usuários autorizados.

4. Manutenção e Suporte Técnico

A contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração.

4.1 Manutenção Preventiva

Consistirá em ações periódicas destinadas a evitar falhas e assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas.

4.2 Manutenção Corretiva

Consistirá na correção de falhas, defeitos ou interrupções da solução, incluindo substituição de equipamentos defeituosos, reinstalação e reconfiguração, quando necessário.

Os atendimentos deverão ocorrer mediante solicitação da Contratante, observando os prazos máximos de atendimento e solução definidos contratualmente.

5. Identificação do Motorista

A solução deverá permitir a identificação individual do condutor do veículo, por meio de tecnologia apropriada, tais como:

- cartão RFID;
- chave eletrônica;
- token;
- biometria;
- ou tecnologia equivalente.

O sistema deverá registrar os acessos e vincular a utilização do veículo ao respectivo motorista.

6. Disponibilidade e Qualidade do Serviço

A contratada deverá garantir elevado nível de disponibilidade da solução, assegurando:

- precisão do posicionamento geográfico;
- estabilidade da plataforma;
- integridade dos dados;
- segurança da informação;
- funcionamento contínuo dos dispositivos.

Em caso de indisponibilidade ou falha, a contratada deverá adotar providências imediatas para restabelecimento da operação.

7. Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo à fiscalização:

- acompanhar a implantação da solução;
- verificar a qualidade dos serviços prestados;
- solicitar correções e ajustes;
- atestar a execução dos serviços;
- registrar ocorrências e inconformidades.

8. Obrigações Operacionais da Contratada

A contratada deverá:

- fornecer todos os equipamentos e insumos necessários;
- manter sigilo sobre informações e dados da Administração;
- cumprir normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- reparar danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
- substituir equipamentos defeituosos sem custo adicional.

9. Recebimento dos Serviços

O recebimento ocorrerá:

- provisoriamente, após instalação e testes operacionais;
- definitivamente, após verificação da conformidade da solução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e comprovação do pleno funcionamento dos serviços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.12.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

8.12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.12.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.12.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.12.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.5 Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

9.6 Fornecer à contratada as informações necessárias para execução dos serviços, incluindo relação dos veículos que integrarão a solução de rastreamento e monitoramento.

9.7 Disponibilizar os veículos da frota nos locais e horários previamente acordados para realização da instalação, manutenção, substituição ou retirada dos equipamentos.

9.8 Permitir o acesso dos técnicos da contratada às dependências e aos veículos objeto da contratação, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas da Administração.

9.9 Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou defeitos verificados na execução dos serviços ou no funcionamento da solução implantada.

9.10 Fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar correções, ajustes, substituições e esclarecimentos sempre que verificar inconsistências ou descumprimento das condições contratadas.

9.11 Atestar as notas fiscais/faturas, após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.

9.12 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme condições e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

- 9.13 Zelar pela correta utilização dos equipamentos instalados nos veículos, orientando os usuários quanto ao uso adequado da solução.
- 9.14 Informar à contratada alterações na frota, tais como inclusão, substituição, baixa ou retirada de veículos, para atualização dos serviços de monitoramento.
- 9.15 Comunicar imediatamente à contratada casos de avaria, violação, extravio ou mau funcionamento dos equipamentos instalados.
- 9.16 Garantir que os usuários autorizados utilizem adequadamente os sistemas e acessos disponibilizados pela contratada, preservando sigilo de senhas e credenciais.
- 9.17 Receber provisória e definitivamente os serviços executados, mediante verificação da conformidade da solução com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.18 Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.19 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, proposta apresentada e disposições da legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 10.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 10.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

- 10.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, prazo de início da execução dos serviços de até 3 (três) dias corridos contado da publicação, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 10.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 10.8. Fornecer, implantar, configurar, operar e manter solução de rastreamento e monitoramento veicular conforme especificações técnicas e condições estabelecidas pela Contratante.
- 10.9. Disponibilizar todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios, componentes, insumos e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.
- 10.10. Realizar a instalação dos dispositivos rastreadores nos veículos indicados pela Contratante, sem causar danos à estrutura elétrica, eletrônica ou mecânica dos veículos.
- 10.11. Disponibilizar plataforma de monitoramento em ambiente web e/ou aplicativo, com acesso seguro aos usuários autorizados pela Contratante.
- 10.12. Garantir o funcionamento contínuo da solução, em regime de operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 10.13. Fornecer sistema de identificação do motorista, mediante tecnologia compatível com a solução ofertada, assegurando o registro individualizado da utilização dos veículos.
- 10.14. Disponibilizar comunicação de dados móveis necessária ao funcionamento dos equipamentos, incluindo chips, habilitações e tráfego de dados, sem ônus adicional para a Contratante.
- 10.15. Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração.
- 10.16. Substituir, reparar ou reinstalar equipamentos defeituosos, danificados ou inoperantes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.17. Prestar suporte técnico especializado, por meio de canais de atendimento adequados, visando solucionar falhas, dúvidas e ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 10.18. Disponibilizar treinamento operacional aos servidores indicados pela Contratante, abrangendo utilização da plataforma, emissão de relatórios e funcionalidades do sistema.
- 10.19. Garantir a integridade, confidencialidade e segurança das informações e dados gerados pela solução de monitoramento.
- 10.20. Manter armazenados os dados históricos de rastreamento e monitoramento pelo período mínimo de 6 (seis) meses, assegurando disponibilidade para consultas e emissão de relatórios.

- 10.21 Manter a plataforma atualizada e em pleno funcionamento, promovendo atualizações tecnológicas necessárias ao adequado desempenho da solução.
- 10.22 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- 10.23 Reparar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, negligência, imprudência, imperícia ou dolo na execução dos serviços.
- 10.24 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 10.25 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia autorização da Contratante.
- 10.26 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o funcionamento da solução.
- 10.27 Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando esclarecimentos, fornecendo informações e adotando as providências corretivas necessárias.
- 10.28 Responsabilizar-se pela retirada dos equipamentos ao término do contrato, quando solicitado pela Contratante, sem causar danos aos veículos.
- 10.29 Observar integralmente as normas técnicas, de segurança da informação, proteção de dados, legislação trabalhista e demais normas aplicáveis à execução do objeto contratado.
- 10.30 Manter sigilo sobre informações, documentos, dados e rotinas da Administração Municipal a que tiver acesso em razão da execução contratual.
- 10.31 Emitir relatórios, registros e documentos operacionais sempre que solicitados pela Contratante ou pela fiscalização do contrato.
- 10.32 Executar os serviços em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade, economicidade e interesse público.

11. DOS REAJUSTE E PRAZOS

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o índice IPCA.

a) A data-base vinculada para o reajuste será aquela do orçamento estimado, podendo ainda, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.8. O reajuste só pode ser realizado após 12 (doze) meses da data base, que é a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.

11.9. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

11.10. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11.11. O prazo para resposta sobre os pedidos de reajuste e reequilíbrio será de até 20 (vinte) dias úteis.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados.

12.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução do fornecimento a que se refere a parcela a ser paga.

12.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

12.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento

12.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Liquidação

12.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.16.1 o prazo de validade;
- 12.16.2 a data da emissão;
- 12.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.16.5 o valor a pagar; e
- 12.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Forma de pagamento

12.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2121 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos Próprios

Santo Estêvão, 26 de maio de 2026

Renata Kaíssa Rosas Silva
Agente de Planejamento

Uallen Barbosa Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Santo Estêvão – BA, ____ de _____ de 2026.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação direta de empresa especializada para fornecimento, implantação, operação e manutenção de solução de rastreamento e monitoramento veicular, com identificação do motorista, com tecnologia GPS e comunicação de dados móvel (GPRS/3G/4G/5G ou tecnologia equivalente), destinada aos veículos oficiais da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estêvão/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (MENSAL)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E GESTÃO DE FROTA, COMPREENDENDO O MONITORAMENTO CONTÍNUO EM TEMPO REAL, LOCALIZAÇÃO VIA GPS, IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA, RECURSOS DE IMOBILIZAÇÃO REMOTA (QUANDO APLICÁVEL), E DEMAIS FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CONTROLE DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. 25 VEÍCULOS.	MESES	12		
2	FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, COMPONENTES, LICENÇAS DE USO DA PLATAFORMA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, SEM CUSTOS ADICIONAIS, COM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GPRS/3G/4G/5G OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. 25 VEÍCULOS.	MESES	12		
TOTAL					

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Local e data.

Assinatura do Responsável